EXMO.SR.
JERSON PAPI DE SOUSA
DD. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

O vereador que este subscreve, representante do povo nesta Casa Legislativa, vem, através deste, requerer a V. Exa., ouvido o plenário conforme legislação em vigor, o envio desta solicitação ao Prefeito Municipal.

- Que seja cumprida a L Municipal nº 1476/2010, conhecida por "Lei do bom caminho". Esta lei prioriza as ações para um funcionamento básico das estradas rurais. Para ter estradas condizentes ao uso da população, com acesso às propriedades e ao bairros rurais.

Justificativa:

Leis são feitas para serem cumpridas, para uma melhor convivência em sociedade. A lei é "erga omnes", ou seja, ela deve ser cumprida em seu inteiro teor por todos e os interesses coletivos devem sobressair aos interesses particulares.

Câmara Municipal de Pedralva, 6 de fevereiro de 2023.

Paulo Henrique de Faria
Vereador

RECEBEMOS
Em 06/02/2023
Horas: 13 : 10
Protocolo: 048/2023
mgcdsouza
Maria Geralda Castro de Souza
Secretária Executiva da Câmara Municipal
Pedralva MG

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA
APROVADO EM: 06 / 02 / 23
PRESIDENTE:
SECRETÁRIO: